



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.615.393/0001-00
CEP: 86.855-000

LEI N.º 224/2008

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Cruzmaltina a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R\$102.445,00 (Cento e Dois Mil, Quatrocentos e quarenta e cinco reais) para atender despesas não previstas no orçamento programa em execução , a saber:

08- DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

08.03 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

08.03.-154520025.1.006 – Execução de Pavimentação e Recape Asfáltico.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Fonte 31715)..... 102.445,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo artigo anterior, fica utilizado os recursos da transferência voluntária relativo convênio entre o Ministério das Cidades e o Município.

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzmaltina, 01 DE ABRIL DE 2008.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal